



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IBIRAMA
Comarca de IBIRAMA - 1ª Vara

PORTARIA 001/2.008

Considerando o disposto no art. 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

Considerando o deficiente número de servidores em exercício nesta unidade jurisdicional;

Considerando a necessidade de preparo de centenas de processos findos para encaminhamento dos autos ao arquivo central;

O MM Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ibirama, Dr. Rafael Bruning, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

1) Suspender na 1ª Vara a fluência dos prazos processuais e o atendimento às partes e advogados nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2.008, mantidas, porém, as audiências aprazadas.

2) Estabelecer o sistema de plantão ao atendimento das situações de urgência, “assim consideradas aquelas destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção” (CNCJ, art. 31, *caput*).

Cumpra-se o disposto no § 2º do artigo 482, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Encaminhe-se cópia deste expediente para o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, para o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, para o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça e para o Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção local.

Solicite-se, ainda, divulgação do seu teor na página do Tribunal de Justiça na *internet*.

Ibirama, 12 de fevereiro de 2.008

Rafael Bruning
Juiz de Direito